



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Registro de preço para aquisição de ferramentas automotivas objetivando atender futuras e eventuais necessidades da secretaria municipal de Transporte, Trânsito e iluminação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço
1	UNID	4	Adaptador / Redução de 3/4" para 1/2" (Gedore ou similar) Adaptador de 3/4" para 1/2" usado para a utilização em conjunto com outros, tais como Cabo "T" e soquetes para ampliação ou redução de encaixe, Torque máximo (TM) é de 512 N.m, cfe. DIN 3123, Tipo: Aço vanádium,Acabamento: Niquelado e Cromado,Encaixe: 3/4".
2	PEÇA	6	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4" ISOLADO 1000V (Gedore ou similar) Fosfatizado e faces lixadas. Tratamento térmico total e indução no corte. Projetado para cortar arame duro de até 1,6mm. Com isolamento.Material: Cromo Vanádio.
3	Unidade	5	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS (Gedore ou similar)
4	PEÇA	4	ALICATE EXPANSOR PARA ANÉIS PISTAO (Gedore ou similar) Aço especial e empunhadura em polímero. Acabamento niquelado e cromado. Indicado para montagem do pistão com anéis no cilindro.Diâmetro Interno do anel de pistão 110 - 160 mm
5	PEÇA	6	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS PONTAS CURVAS 90º. (Gedore ou similar) Corpo em aço Vanadium e empunhadura plastificada . Acabamento escurecido. Alicate com pontas fixas e curvas 90º.
6	PEÇA	6	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTAS CURVAS 90º. (Gedore ou similar) Corpo em aço Vanadium e empunhadura plastificada. Acabamento escurecido. Alicate com pontas fixas e curvas 90º. Para anéis de segurança internos.
7	PEÇA	6	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTAS RETAS (Gedore ou similar) Corpo em aço Vanadium e empunhadura plastificada. Acabamento escurecido. Alicate com pontas fixas e retas. Para anéis de segurança internos
8	PEÇA	5	ALICATE SACA ANEL BICO RETO EXTERNO (Gedore ou similar) Alicate para anéis trava externa reto, Indicado para retirar e colocar anéis de retenção externos, Ponta reta, Fabricado em aço Gedore-VanádioAcabamento fosfatizado, Cabo Plástificado, Para anéis de Ø 40 à 100mm.
9	PEÇA	6	ALICATE TIPO TELEFONE BICO CURVO 45º IOX ISOLADO LONGO. (Gedore ou similar). Corpo em aço Vanadium e empunhadura em polímero anti-chamas. Acabamento escurecido. Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas.
10	PEÇA	5	ALICATE UNIVERSAL IOX ISOLADO (Gedore ou similar) Corpo em aço Vanadium e empunhadura em polímero anti-chamas.Acabamento escurecido e faces lixadas. Empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Produzida por injeção, propiciando isolamento até 1000 V, conforme norma NBR 9699, submetida à ensaios de: impacto, tensão elétrica, aderência, inflamabilidade e pressão/penetração.
11	Kg	10	ARAME DE SOLDA OXIGÊNIO (FINO) (MIGRARE OU SIMILAR) MIGRARE OU SIMILAR
12	Kg	10	ARAME DE SOLDA OXIGÊNIO (GROSSO)
13	Unidade	45	CABO PARA MÁQUINA DE SOLDA (CABEX OU SIMILAR) CABEX OU SIMILAR (METROS)
14	Unidade	4	CABO T DE FORÇA CACHIMBO DE 01 POLEGADA (Gedore ou similar) GEDORE OU SIMILAR
15	PEÇA	10	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 5 GAVETAS (Gedore ou similar)
16	UNID	4	CANETA TESTE POLARIDADE Teste De Voltagem Automotiva;
17	PEÇA	6	CHAVE AJUSTAVEL 12" (WESTERN OU SIMILAR) Aço-liga de alta resistência mecânica.Fosfatizada.Cabeça lixada.Modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo.
18	Unidade	5	CHAVE AJUSTÁVEL 18" (461 MM) (MTX OU SIMILAR)
19	Unidade	3	CHAVE BIELA 1/2 (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
20	Unidade	4	CHAVE BIELA 3/8 (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
21	Unidade	5	CHAVE BIELA TIPO L DE 12MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
22	Unidade	5	CHAVE BIELA TIPO L DE 13MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
23	Unidade	5	CHAVE BIELA TIPO L DE 14MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
24	UN	6	CHAVE COMBINADA 10MM (GEDORE OU SIMILAR)



25	UN	6	CHAVE COMBINADA 11MM (GEDORE OU SIMILAR)
26	UN	6	CHAVE COMBINADA 13 MM (GEDORE OU SIMILAR)
27	Unidade	6	CHAVE COMBINADA 14 MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
28	UN	6	CHAVE COMBINADA 17 MM (GEDORE OU SIMILAR)
29	Unidade	6	CHAVE COMBINADA 19 MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
30	Unidade	6	CHAVE COMBINADA 22 MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
31	Unidade	6	CHAVE COMBINADA 24 MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
32	Unidade	2	CHAVE COMBINADA 27 MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
33	UNID	5	CHAVE CORRENTE LEVE (GEDORE OU SIMILAR) Corpo e corrente em aço especial, empunhadura plasticada . Acabamento escurecido. Indicada para utilização em tubulações e filtro de óleo.
34	Unidade	4	CHAVE DE BIELA 9/16 (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
35	Unidade	5	CHAVE DE ESTRIA 13MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
36	Unidade	5	CHAVE DE ESTRIA 14 MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
37	PEÇA	6	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/8 X 8 POL. (GEDORE OU SIMILAR) Chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "Phillips", • Aço Vanadium, Haste niquelada e cromada, Cabo em polipropileno azul Ponta fosfatizada.
38	PEÇA	6	CHAVE DE FENDA SIMPLES LONGA 5/16"X10 " (GEDORE OU SIMILAR) Haste em aço Vanadium e cabo em polímero . Haste com acabamento niquelado e cromado, com ponta escurecida. Cabo ergonômico. Chave longa com haste redonda e resistente, especialmente projetada para uso em locais de difícil acesso. Perfil de encaixe para parafusos tipo fenda simples.
39	Unidade	2	CHAVE DE IMPACTO DE PNEUMÁTICA 1/2
40	PEÇA	6	CHAVE MEIA LUA 11X13 (Gedore ou similar) HAVE ESPECIAL PARA MOTOR DE PARTIDA. DUAS EXTREMIDADES UNIT DRIVE COM MEDIDAS DIFERENTES. HASTE CURVA.
41	Unidade	6	CHAVE MEIA LUA 14 MM X 16 MM (Gedore ou similar) GEDORE OU SIMILAR
42	Unidade	6	CHAVE MEIA LUA 15 MM X 17 MM (Gedore ou similar) GEDORE OU SIMILAR
43	Unidade	6	CHAVE MEIA LUA 16 MM X 18 MM (Gedore ou similar) GEDORE OU SIMILAR
44	PEÇA	6	CHAVE MEIA LUA 19X22 (Gedore ou similar) Acabamento niquelado e cromado. Chave especial para motor de partida. Duas extremidades Unit Drive com medidas diferentes. Haste curva.
45	Unidade	6	CHAVE MEIA LUA 7/16 X 1/2 (Gedore ou similar) GEDORE OU SIMILAR
46	Unidade	2	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1 POL. EIXO EXTENDIDO 2.400 N.M COM GATILHO INTERNO (FORTGPRO OU SIMILAR) EIXO ESTENDIDO
47	PEÇA	5	CHAVE PARA TUBO 12" GRIF (GEDORE OU SIMILAR) Chave grifo para tubos, Medida : 24 Pol
48	UN	5	CHAVE PARA TUBOS 18" GRIF (GEDORE OU SIMILAR) Chave própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral. Detalhes: Cabo e cabeça em Aço Vanadium. Cabo pintado na cor vermelha. Ajuste rápido e de fácil manuseio. Medida 14". Abertura da boca: 1.7/8". Medida 3/8 x 14" Medida 1/4 x 10"
49	UNID	4	CHAVE SACA FILTRO 1/2 65 A 120 MM (FORTGPRO OU SIMILAR) Corpo e garras em aço especial cromados, Garras temperadas, Quadrado de encaixe interno de em aço cromo molibdênio e temperado Adaptador com quadrado de encaixe interno 1/2" ou sextavado externo 21mm em aço cromo vanádio, temperado e com acabamento cromado Capacidade: 63 – 120 mm
50	PEÇA	5	CINTA PARA ANEIS DE PISTÃO 90MM A 175MM (GEDORE OU SIMILAR)
51	Unidade	2	COLETOR DE ÓLEO COM CARRINHO (FORTG OU SIMILAR) FORTG OU SIMILAR
52	UNID	500	DISCO DE CORTE 7" X 1/16" X 7/8" 177,8mm x 1,6 mm x 22,23 mm
53	Unidade	1000	DISCO DE CORTE MADEIRA 4 1/2 x 1,00 (de melhor qualidade) QUATRO E MEIO DE MELHOR QUALIDADE
54	UN	1000	DISCO DE DESBASTE 4 1/2 (de melhor qualidade) (NOVE 54 OU SIMILAR)
55	Unidade	500	DISCO DESBASTE 7 POL. (BRAX OU SIMILAR) BRAX OU SIMILAR
56	Unidade	50	DISCO POLICORTE 12 POL (VONDER OU SIMILAR) VONDER OU SIMILAR
57	Unidade	10	ESCOVA PARA MOTO ESMERIL BIVOLT 6 POL. (VONDER OU SIMILAR) VONDER OU SIMILAR
58	UN	1	Esmerilhadeira Angular Profissional 4 1/2 pol 840 W 110 V (MAKITA OU SIMILAR) Informações Técnicas: - Diâmetro do disco: 115mm - Rosca do eixo: M14 - Velocidade : 11.000 min ⁻¹ - espessura máximo do disco: 6,4 mm - Potência: 720W - Tensão: 220V • Acompanha: - Empunhadura auxiliar - Capa de proteção - Chave de 2 pinos - Chave Allen - Disco de desbaste - Manual de instruções
59	Unidade	10	ESPÁTULA APLICADORA MASSA PLÁSTICA POLIÉSTER
60	Unidade	6	ESPÁTULA DE DESMONTAR PNEU 600 MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
61	Unidade	6	ESPATULA DESMONTAR PNEU 500MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR



62	Unidade	6	ESPÁTULA REDONDA 470MM (GEDORE OU SIMILAR)
63	Unidade	6	ESPÁTULA REDONDA 600 MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
64	Unidade	1	ESTICADOR HIDRÁULICO DE 10 TON COM 14 PEÇAS (RIBEIRO OU SIMILAR) RIBEIRO OU SIMILAR
65	Unidade	3	FERRO DE SOLDA BRANCA 220 V (HIKARI OU SIMILAR) HIKARI OU SIMILAR
66	Unidade	4	FURADEIRA COM REVERSÃO 200V 500W (TRAMONTINA OU SIMILAR) TRAMONTINA OU SIMILAR
67	Unidade	2	JOGO CHAVE ALLEN (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
68	Unidade	6	JOGO CHAVE ALLEN MULTIDENTADA EM L DE 4MM A 18MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
69	Unidade	5	JOGO CHAVE COMBINADA 6 MM A 32 MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
70	Unidade	2	JOGO CHAVE ESTRELA (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
71	Unidade	6	JOGO CHAVE MULTI DENTADA (Gedore ou similar) GEDORE OU SIMILAR
72	Unidade	6	JOGO CHAVES ALLEN CURTO MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
73	JOGO	6	JOGO CHAVE SOQUETE (TIPO CANHAO) 12 MM A 33 MM (GEDORE OU SIMILAR). Composição: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14mm
74	Unidade	4	JOGO CHAVE TORK LONGA (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
75	JOGO	5	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA C/ 12 PEÇAS DE 8MM A 19MM (GEDORE OU SIMILAR).
76	JOGO	4	JOGO DE CHAVE DE BIELA 8 A 19 MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
77	JOGO	6	JOGO DE CHAVE DE FENDA COMPLETA (Gedore ou similar) GEDORE OU SIMILAR
78	Unidade	2	JOGO DE CHAVE DE FENDA (PHILIPS OU SIMILAR)
79	Unidade	2	JOGO DE CHAVE DE FENDA SIMPLES (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
80	Unidade	4	JOGO DE CHAVE TORK LONGA (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
81	Unidade	3	JOGO DE SOQUETE LONGO 1/2 10MM A 27MM (MTX OU SIMILAR). MTX OU SIMILAR
82	Unidade	3	JOGO DE SOQUETE TORK PONTA (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
83	Unidade	2	JOGO LAMINA CALIBRADOR DE VÁLVULAS (ZAASOU SIMILAR) ZAAS OU SIMILAR
84	Unidade	4	JOGO SOQUETE ENCAIXE SEXTAVADO 3/4 DE 22MM A 50MM GEDORE OU SIMILAR
85	Unidade	6	JOGO SOQUETES ESTRIADOS ENCAIXE 1/2 DE 10MM A 32MM (GEDORE OU SIMILAR). GEDORE OU SIMILAR
86	JOGO	6	JOGO SOQUETE SEXTAVADO 10 A 32 (Gedore ou similar) 01 Soquete sextavado 1/2" 10mm,01 Soquete sextavado 1/2" 11mm,01 Soquete sextavado 1/2" 12mm,01 Soquete sextavado 1/2" 13mm,01 Soquete sextavado 1/2" 14mm,01 Soquete sextavado 1/2" 15mm,01 Soquete sextavado 1/2" 16mm,01 Soquete sextavado 1/2" 17mm,01 Soquete sextavado 1/2" 18mm,01 Soquete sextavado 1/2" 19mm,01 Soquete sextavado 1/2" 20mm,01 Soquete sextavado 1/2" 21mm,01 Soquete sextavado 1/2" 22mm,01 Soquete sextavado 1/2" 23mm,01 Soquete sextavado 1/2" 24mm,01 Soquete sextavado 1/2" 26mm,01 Soquete sextavado 1/2" 27mm,01 Soquete sextavado 1/2" 28mm,01 Soquete sextavado 1/2" 30mm,01 Soquete sextavado 1/2" 32mm,01 Cabo T 1/2",01 Extensão 1/2" - 5",01 Extensão 1/2" - 10"01 Catraca reversível 1/2",01 Junta universal 1/2".
87	Unidade	2	LIMA DE REBATER 1/4
88	Unidade	5	LIXADEIRA 720 W - 220V (MAKITA OU SIMILAR) MAKITA OU SIMILAR
89	Unidade	3	Macaco de duas toneladas (Jacaré ou similar) Descrição do Produto Macaco jacaré 2 toneladas longo Altura total com cabo: 1100mm Elevação mín.: 160mm Elevação máx.: 615mm Rodas de ferro: 2 fixas de 3 1/4" x 25mm 2 giratórias de 2 1/4" x 31mm Peso: 47 kg
90	Unidade	2	MACACO HIDRÁULICO 20 TON.. (VONDER OU SIMILAR) VONDER OU SIMILAR
91	Unidade	2	MACACO TIPO GARRAFA MTP-30 HIDRO PNEUMÁTICO 30 TON. (BOVENAU OU SIMILAR). BOVENAU OU SIMILAR
92	Unidade	3	MANOMETRO PRESSÃO COMBUSTÍVEL (KITEST OU SIMILAR) KITEST OU SIMILAR
93	Unidade	3	MANOMETRO PRESSÃO ÓLEO MOTOR (KITEST OU SIMILAR) KITEST OU SIMILAR
94	Unidade	3	MANOMETRO PRESSÃO SISTEMA ARREFECIMENTO (RAVEN OU SIMILAR) RAVEN OU SIMILAR
95	Unidade	3	MAQUINA DE SOLDA TRIFÁSICA. 200 V, 280 V (BAMBOZZI OU SIMILAR) BAMBOZZI OU SIMILAR
96	PEÇA	6	MARTELO BOLA COM CABO DE FIBRA DE VIDRO (GEDORE OU SIMILAR) Cabeça feita em Aço Vanadium;- Acabamento escurecido e batentes lixados; O Cabo feito em Fibra de Vidro Pultrudada; Empunhadura ergonômica em borracha; Cunha em aço especial e proteção do cabo em borracha; Pino elástico para fixação da cabeça no cabo; Proteção contra batidas em falso;
97	PEÇA	6	MARTELO DE NYLON COM CABO EM MADEIRA (GEDORE OU SIMILAR) Cabeça intercambiável em nylon com dureza de 60 Shore D, corpo em alumínio e cabo ergonômico em madeira nobre.



			Cabeças intercambiáveis.
98	Unidade	2	MARTELO LANTERNEIRO PENA CRUZADA 300 G
99	Unidade	2	MOTO ESMERIL BIVOLT 6 POL.. (HAMMER OU SIMILAR) HAMMER OU SIMILAR
100	UNID	1	MULTIMETRO DIGITAL (MINIMA OU SIMILAR) MULTIMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:TENSÃO VDC: 0 A 1000 V;IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 10 MEGAOHMS;TENSÃO VAC: 0 A 750 V;RESISTÊNCIA: 0 A 40 MOHMS;LARGURA DE PULSO: 0 A 10 MS;FRENQUÊNCIA: 0 A 400KHZ;CORRENTE DC/AC: 0 A 20 A;TEMPERATURA: -50 A 1100°C E -50 A2000°F;RPM: 0 A 12000 RPM.CICLO DE TRABALHO: 0 A 90%
101	Unidade	6	PARQUIMETRO DIGITAL MM/POL GEDORE OU SIMILAR
102	KIT	10	PONTAS MONTADAS REBOLO PARA RETÍFICA 1/4 KIT 5 PEÇAS USO TRANSPORTES
103	Unidade	6	PORTA ELETRODO 600 AMP (Valcar ou similar) VALCAR OU SIMILAR
104	Unidade	1	PORTA ELETRODO NEGATIVO (V8 BRASIL OU SIMILAR) V8 BRASIL OU SIMILAR
105	Unidade	5	PORTA ELETRODO POSITIVO (CARBOGRAFITE OU SIMILAR) CARBOGRAFITE OU SIMILAR
106	Unidade	10	REBOLO PRETO 6 POL. GRÃO FINO (FORTGPRO OU SIMILAR) FORTGPRO OU SIMILAR
107	Unidade	6	SACA PINO 4MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
108	Unidade	6	SACA PINO 5 MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
109	UNID	4	SACA POLIA COMPLETO DUAS GARRAS (GEDORE OU SIMILAR) Garras e ponteira em aço Vanadium, demais componentes em aço especial. Garras com acabamento niquelado e demais componentes escurecidos. Distribui a carga de extração em dois apoios.
110	UNID	4	SACA POLIA COM TRÊS GARRAS (GEDORE OU SIMILAR) Garras e ponteira em aço Vanadium, demais componentes em aço especial. Garras com acabamento niquelado e demais componentes escurecidos. Distribui a carga de extração em três apoios.
111	Unidade	4	SOQUETE DE 55 MM (Gedore ou similar) GEDORE OU SIMILAR
112	Unidade	4	SOQUETE DE 60 MM (Gedore ou similar) GEDORE OU SIMILAR
113	Unidade	4	SOQUETE DE 65 MM (Gedore ou similar) GEDORE OU SIMILAR
114	Unidade	4	SOQUETE DE 75 MM (Gedore ou similar) GEDOREB OU SIMILAR
115	Unidade	4	SOQUETE DE 80 MM (Gedore ou similar) GEDORE OU SIMILAR
116	Unidade	4	TALHA DE CORRENTE DE 01 TON. (VONDER OU SIMILAR) VONDER OU SIMILAR
117	PEÇA	4	TALHADEIRA OCTOGONAL 19 MM (GEDORE OU SIMILAR) Talhadeira Octogonal 130 X 11MM 352/11, Aço Vanadium. Acabamento niquelado e cromado.
118	Unidade	6	TALHADEIRA OCTOGONAL 22MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
119	Unidade	6	TALHADEIRA OCTOGONAL DE 15MM (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
120	Unidade	3	TORNO DE BANCADA N.10 MOSSA (SOMAR OU SIMILAR) SOMAR OU SIMILAR
121	Unidade	3	TORQUIMETRO 1/2 20 KGF/M (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR
122	Unidade	5	TORQUIMETRO 3/4 40 KGF/ M (GEDORE OU SIMILAR) GEDORE OU SIMILAR

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições de Registro de preço para aquisição de ferramentas automotivas objetivando atender futuras e eventuais necessidades da secretaria municipal de Transporte, Trânsito e iluminação. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município e o Município não consegue prever a quantidade que será necessária no período.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (DEZ) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.



4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 172.047,73.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Antônio Pedro de Lima', written over a horizontal line.

Antônio Pedro de Lima
Secretário Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública